



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOQUARA

RUA ANTÔNIO DAVI RAMOS, 340 - CENTRO
FONES: (34) 3846-1222 / 3846-1244 / 3846-1232

38530-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 18.158.261/0001-08

Lei 684/2017.

“ESTA LEI DISPOE SOBRE A ALTERAÇÃO DO ARTIGO 1º DA LEI 626/2014, BEM COMO ACRESCENTA O §1º NO MESMO DIPLOMA LEGAL. ONDE AUTORIZA O MUNICÍPIO DE DOURADOQUARA – MG, A CONTRATAR E CEDER 02 (DOIS) ESTAGIÁRIOS MEDANTE CONVENIO AO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE MINAS GERAIS, ESPECIFICAMENTE A COMARCA DE MONTE CARMELO – MG. E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Douradoquara, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, SANCIONA presente lei, aprovada pela egrégia Câmara Municipal de Douradoquara – MG.

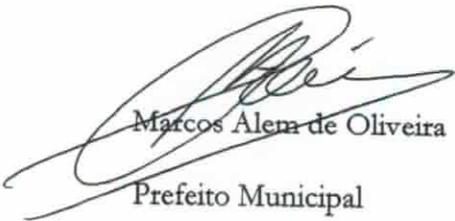
Art. 1º - Fica Autorizado ao Município de Douradoquara – MG, por meio do chefe o poder executivo Municipal a ceder (02) dois servidores de carreira, também contratar e ceder 02 (dois) estagiários estudantes de Direito, ao tribunal de justiça de Minas Gerais, Comarca de Monte Carmelo – MG, a ser realizado mediante convênio.

§1º - O estudante a ser selecionado nas vagas de estágio, devera estar cursando do 01º (primeiro) ao 10º (décimo) período do curso de direito, residir e/ou possuir vinculo no município de Douradoquara a pelo menos 04 (quatro) anos.

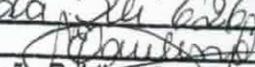
Artigo 3º. Revoga-se disposições em contrario.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Douradoquara – MG, 20 de março de 2017.


Marcos Alem de Oliveira

Prefeito Municipal

Extrato de Publicação em Mura,
Publicado em 90 1231 2017
referente disposições sobre a
alteração do artigo
1º da Lei 626/2014 (...)

Comissão Publicação de Leis e Atos
Administrativos do Município.